



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro
35.536-000 – Piracema – MG
Fone: (37) 3334-1299
E-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

DECRETO Nº 100 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

*REGULAMENTA O ART. 12 DA LEI Nº 1.054/2009, QUE
DISPÕE SOBRE O INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO
AGRÁRIO ECONÔMICO E SOCIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 12 da Lei nº 1.054/2009.

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os preços públicos a serem cobrados pela utilização de máquinas, veículos e equipamentos próprios do Município, conforme a tabela abaixo:

I – Hora de Patrol: **R\$ 309,97**

II – Hora de Carregadeira: **R\$ 256,59**

III – Hora de Retroescavadeira: **R\$ 216,33**

IV – Hora de Trator: **R\$ 180,00**

V – Hora de Rolo Compactador: **R\$ 307,26**

VI – Caminhão Pipa Cheio, por viagem: **R\$ 244,26**

VII – Caminhão Carroceria, Basculante, Toco e Truco: **R\$ 8,00 por quilômetro rodado.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piracema/MG, 17 de setembro de 2025.

WESEY DINIZ
PREFEITO MUNICIPAL